



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial [“Oi” ou “Companhia”), nos termos do art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 358/02, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, após negociações, chegou a um consenso com sua acionista Bratel S.À.R.L., subsidiária da Pharol, SGPS S.A. (em conjunto com a Bratel S.À.R.L., “Pharol”), para encerramento e extinção de todos e quaisquer litígios judiciais e extrajudiciais no Brasil, Portugal e em todos os diferentes países onde existam discussões envolvendo sociedades dos dois grupos.

Os Conselhos de Administração da Oi e Pharol aprovaram por unanimidade o acordo. O *management* da Oi e Pharol estão alinhados, de boa-fé, aos melhores interesses da Oi para que a Companhia tenha foco absoluto no *turnaround* operacional e elimine dispersão e custos relacionados a litígios.

Os termos e condições dos instrumentos, aprovados pelos Conselhos de Administração de ambas as partes, seguem resumidos abaixo:

I. Objetivo:

Extinção da totalidade de litígios entre Oi e Pharol;

II. Condições a serem cumpridas pela Oi:

- a) Pagamento à Pharol de EUR 25 milhões;
- b) Entrega à Pharol de 33,8 MM de ações da Oi que estão em sua Tesouraria;
- c) A Companhia assumirá custos com garantias judiciais relativas a processos judiciais da Pharol em Portugal, conforme obrigação assumida;
- d) Em caso de venda de participação da Oi na Unitel, a Companhia fará depósito em conta garantia da Pharol para fazer frente a eventual condenação em contingências tributárias avaliadas como prováveis, conforme obrigação prevista.

III. Condições a serem cumpridas pela Pharol:

- a) Utilização de no mínimo EUR 25 milhões na subscrição do Aumento de Capital – Novos Recursos, previsto para a Companhia no seu Plano de Recuperação Judicial;
- b) Comparecimento e voto favorável em quaisquer Assembleias Gerais de acionistas da Oi que tenham como objeto a aprovação ou ratificação de qualquer ato ou medida prevista no Plano de Recuperação Judicial;
- c) Manutenção de alinhamento com a Oi e apoio à implementação do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado em todas as instâncias;
- d) Autorização para utilização pela Oi de qualquer valor devolvido à Pharol pela Autoridade Tributária Portuguesa a partir de 24 de março de 2015 com o custo de garantias e contingências tributárias, para fins do disposto no item II, alíneas “c” e “d”, acima.

A Oi terá, ainda, o direito de ter um membro de sua indicação no Conselho de Administração da Pharol para este mandato, sendo que a não implementação deste direito é condição de rescisão do presente acordo.

A celebração do acordo está em linha com as mais modernas práticas de composição alternativa de conflitos, as quais o Juízo da Recuperação Judicial já declarou eficazes.

Os termos e condições do acordo somente serão válidos e eficazes após a homologação dos mesmos pelo Juízo da Recuperação Judicial.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre qualquer desenvolvimento relevante do assunto objeto deste Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2019.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Nota Especial com relação a Declarações Prospectivas:

Este Fato Relevante contém declarações prospectivas. Declarações que não sejam fatos históricos, incluindo declarações crenças e expectativas da Oi, estratégias de negócios, futuras sinergias e economia de custos, custos futuros e liquidez futura são declarações prospectivas. As palavras “será”, “deverá”, “deveria”, “poderia”, “antecipa”, “pretende”, “acredita”, “estima”, “espera”, “prevê”, “planeja”, “metas”,

“objetivo”, “projetos”, “aponta” e expressões similares, caso estejam relacionadas à Oi, destinam-se a identificar declarações prospectivas e estão sujeitas a vários riscos e incertezas. Tais declarações são baseadas em diversas premissas e fatores, incluindo condições gerais de economia e de mercado, condições industriais, aprovações societárias, fatores operacionais e outros fatores. Quaisquer mudanças em tais premissas ou fatores poderiam causar diferenças materiais entre os resultados atuais e expectativas atuais. Todas as declarações prospectivas atribuíveis à Oi ou a suas afiliadas, ou pessoas atuando em seu nome, são expressamente qualificadas em seu todo pelos avisos cautelares estabelecidos neste parágrafo. Não deve ser depositada confiança indevida nessas declarações. As declarações prospectivas valem apenas a partir da data em que foram feitas. Exceto se exigido na legislação federal de valores mobiliários do Brasil ou dos EUA ou nas regras e regulação da CVM, da SEC ou de entidades reguladoras de outros países aplicáveis, a Oi e suas afiliadas não possuem qualquer intenção ou obrigação de atualizar ou publicamente anunciar os resultados de quaisquer revisões de quaisquer declarações prospectivas para refletir resultados reais, eventos ou desenvolvimentos futuros, mudanças nas premissas ou mudanças em outros fatores que afetem as declarações prospectivas. No entanto, é aconselhável consultar outras divulgações feitas pela Oi sobre assuntos relacionados em relatórios e comunicações que a Oi archive perante a CVM e a SEC.